



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 43/94

"Altera dispositivos do Código Tributário Municipal e lei correlata que especifica"

ALVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, no uso das atribuições que lhe são conferidas, promulga e sanciona a seguinte lei :

Artigo 1º - O inciso III do artigo 78 da Lei 28/84, passa a vigorar com a seguinte redação :

".....

III - 3% (três por cento), aos preços dos demais serviços previstos na Lista de Serviços do artigo 1º da Lei 23/89, que alterou o artigo 72 da Lei 28/84, excluídos os casos em que o imposto sobre serviços de qualquer natureza é calculado como dispõem os parágrafos seguintes, com a aplicação de alíquotas fixas anuais, quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, sem levar-se em conta a quantia para a título de remuneração do próprio profissional do prestador do serviço".

Artigo 2º - Os parágrafos 1º e 3º do artigo 3º da Lei 23/89, passam a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

.....
§ 1º - Os prestadores de serviços especificados nos itens 1,2,4,8,25,26,27,30,51,52,53,88,89,90,91 e 92 da Lista de Serviços pagarão o imposto sobre serviços de qualquer natureza, anualmente, calculado com a aplicação de cinco vezes sobre o Valor Referência do Município (VRM).
.....

§ 3º - Os prestadores de serviços especificados nos itens 11,38,63,64,65,67,78,81,97 e 98 da Lista de Serviços, pagarão o imposto sobre serviços de qualquer natureza, anualmente, calculado com a aplicação de uma vez e meia sobre o Valor de Referência do Município (VRM), multiplicando-se, se for o caso, o resultado pelo número de profissionais que participem diretamente da execução do serviços prestado."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 26 de dezembro de 1.994

ALVARO JOSIEL DE LIMA

-Prefeito Municipal-

AFonso
AFONSO CELSO CESILA

- Chefe do SEAF -